

Lei nº 337/70

Autoriza concessão de abono natalino e abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários, servidores, inativos, pensionistas e diaristas efetivos regidos pela CSP, um abono natalino na base unitária de um mês de vencimentos, salários, proventos e pensão, computado a abono de emergência concedido pela lei nº 327, de 11 de junho do corrente ano.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir o crédito especial na quantia de Cr\$ 632,70, com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 15 de dezembro de 1970

Alycio Miranda
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta

Luiz Carlos Bandeira
Secretário